

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 1 - Número: 549 de 10 de Março de 2023

DATA: 10/03/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 3584-1197

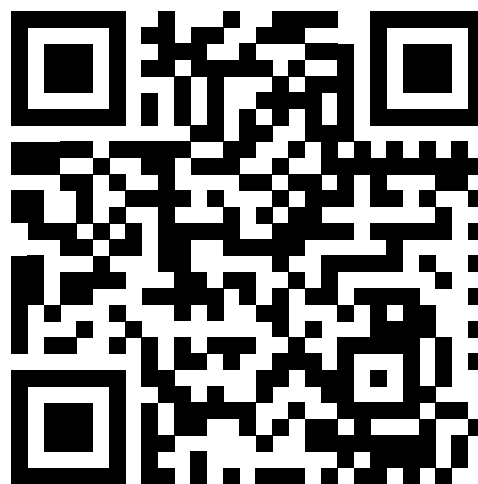
E-mail: [prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO-LAJEADO NOVO  
MARANHÃO.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



CPF: \*\*\*607693\*\*

Data: 10/03/2023

IP com nº: 10.0.0.118

[www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=12](http://www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=12)

12

## SUMÁRIO

### DOCUMENTOS OFICIAIS

- ✦ LEIS MUNICIPAIS: 004/2023 - LEI MUNICIPAL Nº. 004/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- ✦ LEIS MUNICIPAIS: 005/2023 - LEI MUNICIPAL Nº. 005/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.



**GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - LEIS MUNICIPAIS: 004/2023****LEI MUNICIPAL Nº. 004/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dá denominação às ruas que menciona , e dá outras providências.”**

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei

**Art. 1º.** A partir da vigência deste Lei, passa a denominar -se as seguintes ruas:

I - A Rua Projetada 1, localizada no loteamento Pereira passará a ser denominada de Rua Lázaro Pereira.

II - A Rua Projetada 5, localizada no loteamento Lajes passará a ser denominada de Rua Sodré.

III - A Rua Projetada 4, localizada no loteamento Lajes passará a ser denominada de Rua Sebastião Rafael.

IV - A Rua Projetada "B", no bairro centro passará a ser denominada de Rua Luís Marajá.

V – A Rua Projetada 6, localizada no setor Zomim passará a ser denominada de Raimundo Viana.

VI - A Rua Projetada "B", localizada no setor Stefany passará a ser denominada de Rua

Alcides do Hotel.

VII - A Rua Projetada 3, localizada no loteamento Lajes passará a ser denominada de Rua Pedro do Gás.

VIII - A Rua Projetada A, localizada no bairro Stefany passará a ser denominada de Rua

Manoel Merquia.

**Art. 2º.** Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS MARÇO DE 2023.

**ANA LÉA BARROS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - LEIS MUNICIPAIS: 005/2023****LEI MUNICIPAL Nº. 005/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dá denominação ao Bairro que menciona , e dá outras providências.”**

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei

**Art. 1º.** A partir da vigência desta Lei, passa a denominar -se "Planalto Jerismar", o setor que tem início na Avenida Nemésio Gomes, Avenida Valdeci Barbosa, terminado com área limítrofe com a Fazenda do Senhor Darci, Chácara do Senhor Pedro da Alvitinha e Chácara do Irmão Abílio.

**Art. 2º.** Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS MARÇO DE 2023.

**ANA LÉA BARROS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

